



Prefeitura Municipal de Embaúba

LEI Nº 638 DE 29 DE JULHO DE 2005.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 632 DE 22 DE JUNHO DE 2005, QUE CRIA O PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 632 de 22 de junho de 2005, que cria o programa de atenção especial e concessão de benefícios eventuais e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de julho de 2005.


Luiz Finoto Neto
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 29 de julho de 2005.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

